

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 47/99

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria nº 185-P, de 24/08/93, reunida extraordinariamente em Vitória na data de 26 de junho de 1999.

Considerando:

Estudo técnico realizado pela Secretaria de Estado da Saúde com base na Portaria GM/MS Nº 479/99, de de 15/04/99, resolve:

Artigo 1º - Aprovar para participarem do Sistema Estadual de Referência Hospitalar em atendimento de Urgência/Emergência no Espírito Santo, os hospitais abaixo relacionados:

I - Referência da Região Sul do Estado:

a) Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim - Hospital Filantrópico;

II - Referência da Região Metropolitana:

a) Hospital Infantil Nossa Senhora das Glórias - Hospital Estadual;

b) Hospital São Lucas - Hospital Estadual;

Parágrafo Primeiro – O Hospital Roberto Arnizaut Silveiras (referência da Região Norte) e o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes serão passíveis de habilitação após atender os critérios da Portaria GM/MS Nº 479/99.

Artigo 2º - Os recursos financeiros provenientes do sistema para aquisição de equipamentos médicos-hospitalares e material permanente específico serão destinados, prioritariamente, a Rede Hospitalar Estadual, sendo:

I - Hospital São Lucas: aparelho ultrassonografia, endoscópio, tomógrafo e gasômetro;

II - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória: aparelho ultrassonografia e endoscópio;

III - Central de Regulação de vagas: microcomputadores, mesas, cadeiras, videofones, terminais de microcomputador com impressoras, impressora matricial e servidor de rede;

IV - Central de Resgate e Remoção: unidade móvel de resgate e unidade móvel de terapia intensiva.

Parágrafo 1º - Todos os equipamentos descritos estão especificados no Plano de Trabalho, representando o valor de R\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil reais), incluindo a contrapartida do Estado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Parágrafo 2º - A Central de Resgate e Remoção, responsável pelo atendimento pré-hospitalar, será organizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - Companhia Busca e Salvamento, em conjunto com a SESA e gestores municipais dos municípios envolvidos.

Artigo 3º - Dos recursos financeiros do Sistema destinados a serviços de terceiros que totalizam R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) será utilizado para realização de treinamentos, capacitação e implantação da rede de computadores o valor global de R\$ 464.877,32 (quatrocentos sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). O valor restante de R\$ 255.122,68 (duzentos cinquenta cinco mil, cento e vinte dois reais e sessenta e oito centavos), será utilizado na aquisição de equipamentos (aparelho de anestesia completo, aparelho de ultrassonografia, monitor cardíaco com oximetria, bomba de infusão, ventilador eletrônico, aparelho de pressão não invasiva e capnógrafo) para o Hospital Roberto Arnizaut Silves, com o objetivo de adequar a Portaria MS 479/99.

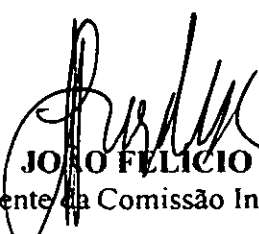
Artigo 4º - Os hospitais Santa Casa de Cachoeiro de Itapemirim, HUCAM e HRAS, deverão adquirir com recursos próprios, equipamentos e materiais hospitalares, para complementar, atendendo as exigências da portaria 479/99 com objetivo de serem cadastrados no Sistema Estadual de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgência/Emergência.

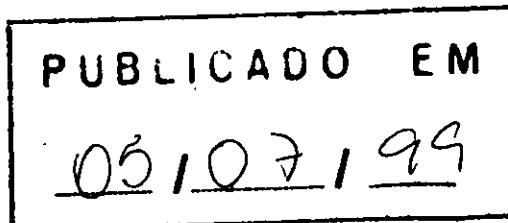
Artigo 5º - Recomenda-se a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim a realização de, no mínimo, 1.900 (hum mil novecentos) procedimentos específicos de pronto-socorro (código 046 - na tabela SIA/SUS) no âmbito do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Artigo 6º - Revogar Resoluções CIB Nº 055/98, de 8/10/98 e 39/99, de 27/05/99.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Vitória, 26 de junho de 1998.

  
JOÃO FELÍCIO SCÁRDIA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



RESCIB47-99